



Poder Judiciário
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 17 de 20 de dezembro de 2002.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 145, parágrafo único do Regimento Interno desta Corte, "ad referendum" do egrégio Plenário:

Considerando que o art. 145, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte, ao indicar as matérias que serão julgadas por *quorum* especial de dois terços dos Membros do Tribunal em sua composição Plenária, deixou à aprovação por maioria simples as demais matérias;

Considerando que as deliberações plenárias deste TRF devem, em princípio, ser tomadas por maioria simples, ou *quorum* qualificado, nos casos regimentais (art. 145, parágrafo único do RITRF);

Considerando, finalmente, que na votação para escolha do Diretor e Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária do Ceará nenhum dos MM. Juizes Federais votados atingiu o quociente de metade mais um dos Desembargadores Federais presentes, em número de quatorze;

RESOLVE, *ad referendum* do Plenário:

Art. 1o. – Ficam sobrestados, até ulterior deliberação do Pleno desta Corte, a posse e o exercício dos MM. Juizes Federais RICARDO CUNHA PORTO e AUGUSTINO LIMA CHAVES, nos cargos de Diretor e Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária do Ceará, respectivamente, em face da votação realizada na Sessão Administrativa de 18.12.02.

Art. 2o. – Os mandatos dos atuais dirigentes da Seção Judiciária do Ceará ficam prorrogados, até que sobrevenha novo pronunciamento do Pleno do Tribunal sobre a eleição do Diretor e Vice-Diretor do foro seccional do Ceará.



Poder Judiciário
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

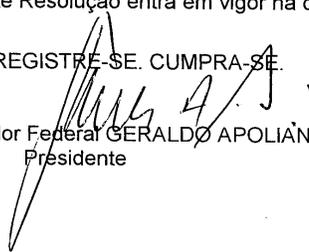
RESOLUÇÃO Nº 17 de 20 de dezembro de 2002

Art. 3º - Em face do contido no ofício 192/2002-GAB, de 18-12-2002, do MM. Juiz Federal da 4ª Vara Criminal da SJ/PE, deferir, o pedido de dispensa do MM. Juiz Federal Antônio Bruno de Azevedo Moreira, da função de Vice Diretor do Foro da Seção Judiciária de Pernambuco, que havia sido eleito na votação realizada na sessão administrativa de 18.12.02.

Parágrafo único – designar, em caráter emergencial e até ulterior deliberação do egrégio Plenário, o MM. Juiz Federal Frederico José Pinto de Azevedo para exercer a função de Vice-Diretor do Foro da Seção judiciária de Pernambuco.

Art. 4º. A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.


Desembargador Federal GERALDO APOLIÃO
Presidente